LEI Nº 0202/02, DE 2 DE OUTUBRO DE 2002

Abre Crédito Adicional Suplementar, alterando a Lei Nº 0182/01, de 29 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Orçamentária, Receitas e Despesa para o exercício de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na contadoria municipal credito adicional suplementar no valor de R$ 41.013,48 (quarenta e um mil e treze reais e quarenta e oito centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2.00 – Chefia do Executivo
2.03 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0008.2.009 – Manutenção da Sec. Agric. e Meio Ambiente
3.3.50.41.00 – Contribuições R$ 3.000,00

2.05 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.301.0020.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Ação Social
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 38.013,48

TOTAL..... R$ 41.013,48

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2.00 – Chefia do Executivo
2.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 1.106,00

2.02 – Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0003.2.003 – Manutenção da Sec. de Administração e Finanças

3.1.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Décor. Contr. Terc.	R$	2.000,00
3.3.50.41.00 – Contribuições	R$	1.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção	R$	1.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R$	2.600,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	1.000,00

2.03 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20.511.0008.2.006 – Perfuração, Instalação e Manut. Poços Artesianos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	415,00

2.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0010.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprios

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção	R$	2.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.000,00

12.361.0010.2.012– Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção	R$	2.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R$	2.000,00

12.364.0013.2.017 – Bolsas de Estudo

3.3.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes	R$	2.000,00

12.365.0011.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.09.00 – Salário Família	R$	100,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	500,00

13.392.0016.1.008 – Mobiliário e Acervo Bibliográfico

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00

27.695.0017.2.022 – Promoção do Turismo Local

3.3.50.41.00 – Contribuições	R$	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500,00

27.812.0018.1.009 – Construção de Ginásio de Esporte

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	666,78

27.813.0019.2.024 – Promoção de Gincanas, Olimpíadas e Festas Municipais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	779,10
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	R$	37,12
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	309,48

2.06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
22.661.0025.2.028 – Programa de Incentivos Industriais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R$	500,00

4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R$	500,00
26.782.0027.1.018 – Constr. Terminal Rod. e Abrigos Passageiros		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	5.000,00
TOTAL.....	**R$**	**41.013,48**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 2 de outubro de 2002.

AUJOCIR ALBERTO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 2 de outubro de 2002.

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Finanças